



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

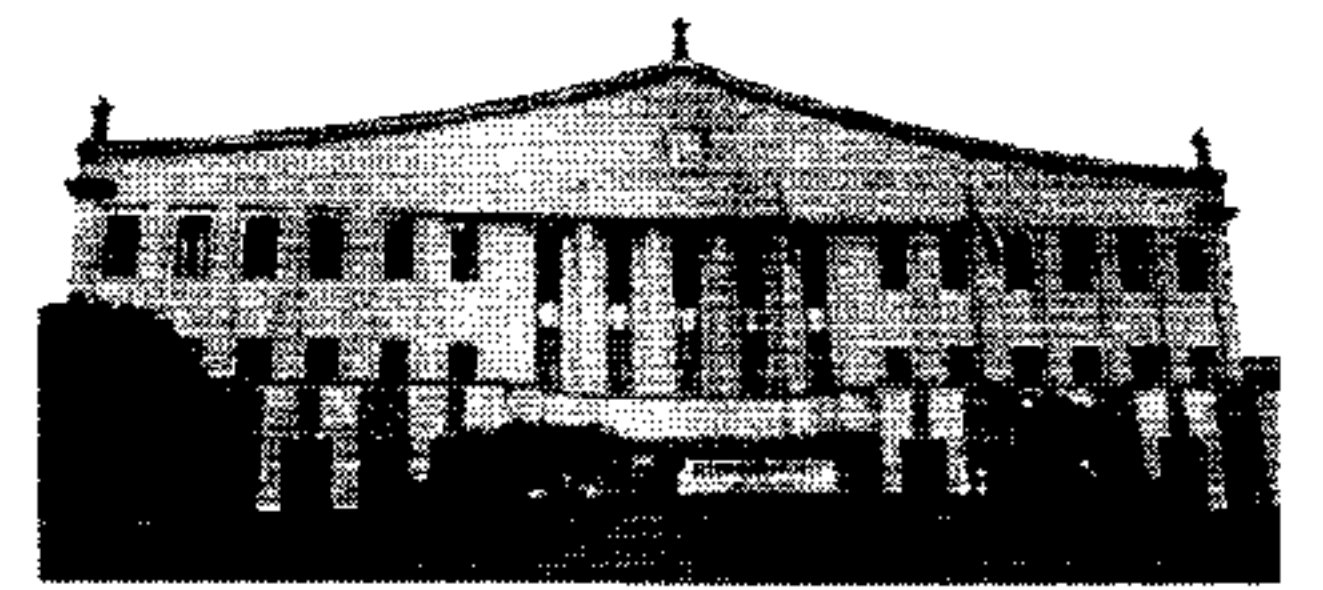
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 40 • São Paulo, quarta-feira, 3 de março de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 43.857, DE 2 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.205.633,00 (Quatro milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1999
MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1999.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38002 COORD. DOS ESTAB. PENITEN. DO ESTADO - COESPE			
3 490 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		4.205.633,00
TOTAL	1		4.205.633,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0015.2866 SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENT			4.205.633,00
TOTAL	1	4	4.205.633,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		4.205.633,00
TOTAL	1		4.205.633,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	0	4.205.633,00
TOTAL			4.205.633,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 II	4.205.633,00	4.205.633,00	0,00
TOTAL GERAL	4.205.633,00	4.205.633,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 II	4.205.633,00	4.205.633,00	0,00
TOTAL GERAL	4.205.633,00	4.205.633,00	0,00

DECRETO Nº 43.858, DE 2 DE MARÇO DE 1999

Introduz alteração no Decreto nº 43.738-98, que regulamenta a Lei nº 10.086-98, que dispõe sobre o regime tributário simplificado da microempresa e da empresa de pequeno porte no Estado de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 43.738, de 30 de dezembro de 1998:

I - o § 7º do artigo 3º:
"§ 7º - Quando do enquadramento em qualquer um dos regimes de que trata este decreto, o contribuinte deverá proceder ao estorno do saldo de crédito que eventualmente exista em sua escrita fiscal."

II - o § 5º do artigo 19:
"§ 5º - É vedado à microempresa e à empresa de pequeno porte o destaque do valor do imposto no campo próprio dos documentos fiscais referidos nos incisos IV e V, nos quais deverá constar impressa por qualquer meio gráfico indelével a expressão "ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DE ICMS"."

Artigo 2º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Decreto nº 43.738, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

I - ao § 2º do artigo 19, o item 4:

"4 - quando solicitada pelo adquirente da mercadoria, em função da natureza da operação."

II - ao artigo 24, o § 2º, passando o atual parágrafo único a denominar-se § 1º:

"§ 2º - Os contribuintes que se encontrem na situação prevista no parágrafo anterior poderão, observado o disposto no artigo 19, de acordo com a natureza da operação ou prestação emitir, também, Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, e os documentos fiscais relativos à prestação de serviços de transporte previstos no artigo 111 do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto 33.118, de 14 de março de 1991, nos quais deverá constar por qualquer meio gráfico indelével a expressão: "ESTE DOCUMENTO NÃO TRANSFERE CRÉDITO DE ICMS."

Artigo 3º - Ficam convalidadas as Notas Fiscais, modelo 1 ou 1-A, emitidas, desde 1º de janeiro de 1999 até a data da publicação deste decreto, pelo contribuinte que tenha optado pelo regime tributário simplificado de microempresa ou de empresa de pequeno porte instituído pela Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998, ou que se encontre enquadrado no regime fiscal de microempresa previsto na Lei nº 6.267, de 15 de dezembro de 1988, desde que não tenha havido destaque do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços - ICMS.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1999.

OFÍCIO GS-CAT Nº 027/99

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Decreto nº 43.738-98, que dispõe sobre o regime tributário simplificado da microempresa e da empresa de pequeno porte no Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 10.086, de 19 de novembro de 1998.

A medida tem o objetivo de promover alguns ajustes de ordem técnica, bem como permitir a esses contribuintes a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, também, quando solicitada pelo adquirente da mercadoria, em razão da natureza da operação, ficando vedado o destaque do imposto nesse documento.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRIO COVAS
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 43.859, DE 2 DE MARÇO DE 1999

Acrescenta inciso V ao artigo 2º do Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º do Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992, o inciso V, com a seguinte redação:

"V - nos procedimentos licitatórios, na modalidade de convite, as unidades administrativas remeterão cópia do instrumento convocatório ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE e Sindicato de Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo - SIMPI e

o estenderá aos cadastrados que, na correspondente especialidade, manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1999
MÁRIO COVAS
Walter Bärelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de março de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Nonagésima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, na presença do Senhor Governador do Estado, Dr. MÁRIO COVAS, foi realizada a nonagésima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. JOSÉ ANIBAL, Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário Adjunto dos Negócios da Fazenda, Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPE, Procurador Geral do Estado, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dr. JÚLIO CESAR LAMOUNIER LAPA, Presidente da COMGÁS, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO e Dr. MÁRIO ENGLER Procuradores do Estado, Dr. MÁRCIO BUENO, Diretor Financeiro da COMGÁS, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. ZEVI KANN, Comissário Chefe do Grupo Comercial e de Tarifas da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessores Técnicos de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como o Coordenador e Técnicos que integram os Consórcios responsáveis pelos Serviços "A" e "B" contratados pela COMGÁS. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "A" que efetuem uma apresentação sobre o resultado dos trabalhos de avaliação econômico-financeira, as premissas utilizadas e as diversas alternativas de avaliação para a fixação do valor econômico da COMGÁS. Dando prosseguimento, da mesma forma, foi dada a palavra aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B", que iniciaram sua exposição relatando, também, os resultados dos trabalhos de avaliação econômico-financeira, as premissas básicas e as diversas alternativas de avaliação utilizadas pelo Consórcio para a fixação do valor econômico, a modelagem de venda da empresa na área da COMGÁS, que compreende as regiões administrativas da Grande São Paulo, São José dos Campos, Santos e Campinas, bem como as principais definições a serem contem-

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	7
Saúde	16
Energia	—
Transportes	20
Administração e Modernização do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	22
Esportes e Turismo	22
Habitação	24
Meio Ambiente	24
Procuradoria Geral do Estado	24
Transportes Metropolitanos	25
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	25
Universidade de São Paulo	25
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	27
Ministério Público	27
Editais	31
Mídia Eletrônica	36
Concursos	36
Diários dos Municípios	39
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	45

pladas no Edital de Venda da COMGÁS. Feitas as exposições e recebidos os relatórios das empresas de consultoria, o Conselho Diretor decidiu, aprovando os relatórios finais de avaliação da COMGÁS dos Serviços "A" e "B", recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, os seguintes pontos: a) que o valor econômico da COMGÁS seja de R\$ 1.430.085.080,64 (um bilhão, quatrocentos e trinta milhões, oitenta e cinco mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); b) que sejam alienados 62,6889% do capital social total da COMGÁS, dos quais 61,8935% pertencentes à CESP e 0,7954% à Fazenda do Estado; c) que seja ofertado em leilão 52,6889% do capital social total, equivalente a 6.313.337.570 (seis bilhões, trezentos e treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta) ações ordinárias, ao preço mínimo de R\$ 753.496.838,98 (setecentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalente ao valor mínimo de R\$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos) por lote de mil ações; d) que seja oferecido preferencialmente aos empregados 10% do capital social total da COMGÁS, correspondente a 1.198.227.969 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove) ações, sendo 365.005.261 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cinco mil, duzentos e sessenta e uma) ações preferenciais com deságio de 60% sobre o valor econômico da empresa e 833.222.708 (oitocentos e trinta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oito) ações ordinárias sem desconto; e) que seja estabelecida a obrigação editalícia de pagamento, pelo Novo Controlador, do deságio estabelecido na oferta aos empregados, no valor fixo de R\$ 26.138.026,74 (vinte e seis milhões, cento e trinta e oito mil e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos); f) que a alienação seja feita sob a modalidade de leilão especial em bolsa de valores, através de envelope fechado, sem repique; g) que haja obrigatoriedade de aquisição, pelo Novo Controlador, na compra das sobras da oferta de ações aos empregados, ao preço estabelecido para as mesmas, e h) que seja aprovado o cronograma de venda da COMGÁS, cujo leilão dar-se-á em 14 de abril de 1999, na BOVESPA. Com relação às condições de oferta das ações aos empregados da COMGÁS, foram apresentadas, ainda, as seguintes recomendações: i) que o rateio de sobras para a aquisição seja feito diretamente ou através dos Clubes de Investimentos, até o limite de 1 (um) para 1 (um); ii) que seja assegurada a eleição de pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração da COMGÁS, pelos empregados, independente do número de ações detidas pelos mesmos, e iii) que seja permitido aos empregados serem representados individualmente ou através de Clubes de Investimentos. Quanto a forma de pagamento, decidiu o Conselho Diretor recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, que sejam aceitos, nos termos do artigo 14, parágrafo 1º, da Lei 9.361/96, títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos (CPA) para o pagamento de 50% das ações alienadas pela Fazenda do Estado. No caso das ações de propriedade da CESP, recomenda-se que sejam aceitos títulos da CPA, desde que possam ser utilizados, plena e imediatamente, pelo seu valor de face. A CESP informa que, em função de seus interesses estratégicos e suas obrigações financeiras, pode aceitar R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), valor esse que é recomendado pelo Conselho Diretor ao Sr. Governador do Estado. Por fim, o Conselho Diretor decide encaminhar à Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, a modelagem de venda, acima proposta, para ciência. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
 Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
 Dr. JOSÉ ANIBAL
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
 Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
 Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE
 Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN
 Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA
 Dr. JÚLIO CESAR LAMOUNIER LAPA
 Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
 Dra. SÍLVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO
 Dr. MÁRCIO ENGLER
 Dr. MÁRCIO BUENO
 Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON

Dr. ZEVI KANN
 Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
 Dr. REYNALDO PASSANEZI FILHO
 Dra. MÔNICA LANI
 Dra. MIRNA AYRES: ISSA GONÇALVES

Ata da Nonagésima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96
Despacho do Governador, de 2-3-99
 Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 90ª Reunião.
 MÁRIO COVAS
 Governador do Estado

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
 Fone: 239-4399

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos da Diretora Executiva, de 25-2-99
 Interessado: Ana Lúcia da Silva Palácio Santiago. Assunto: Solicita cópias da resposta FA 39-000.190-9. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 1-2-99, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 135, de 30-12-97, publicado no D.O. em 3-1-98.
 Interessado: Fabiane Guimarães Barbosa. Assunto: Solicita cópias da resposta FA 29-001.678-2. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 8-2-99, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 135, de 30-12-97, publicado no D.O. em 3-1-98.
 Interessado: Nadilza Lima de Azevedo. Assunto: Solicita cópia da resposta FA 39-000.062-0. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 4-2-99, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 135, de 30-12-97, publicado no D.O. em 3-1-98.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
 Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000
 Fone: 259-4155

COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despachos da Coordenadora, de 26-2-99
 Proc. DRADS/AVARÉ n 004/99. Interessado: COMPANHIA LUZ E FORÇA 'SANTA CRUZ'. Assunto: Despesa com Energia Elétrica. Ratifico a inexigibilidade de licitação levada a efeito pela Diretora Técnica da DRADS/AVARÉ, às fls. 4 do Proc. DRADS/AVARÉ 4/99, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, que versa cuida de Despesas com Energia Elétrica.
 Proc. DRADS/AVARÉ n 005/99. Interessado: SABESP- CIA SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO. Assunto: Despesas com Taxas de Água e Esgoto. Ratifico a inexigibilidade de licitação levada a efeito pela Diretora Técnica da DRADS/AVARÉ, às fls. 4 do Proc. DRADS/AVARÉ 5/99, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, que versa cuida de Despesas com Taxas de Água e Esgoto.
 Proc. DRADS/AVARÉ n 006/99. Interessado: TELES-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. Assunto: Despesas com Taxas e Serviços Telefônicos. Ratifico a inexigibilidade de licitação levada a efeito pela Diretora Técnica da DRADS/AVARÉ às fls. 4 do Proc. DRADS/AVARÉ 6/99, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, que versa cuida de Despesas com Taxas e Serviços Telefônicos.
 Proc. DRADS/AVARÉ 1/99. Interessado: ELEKTRO- ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. Assunto: Despesa com Energia Elétrica. Ratifico a inexigibilidade de licitação levada a efeito pela Diretora Técnica da DRADS/AVARÉ, às fls. 4 do Proc. DRADS/AVARÉ 1/99, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal

8.883/94, que versa cuida de Despesas com Energia Elétrica.

Proc. DRADS/AVARÉ 3/99. Interessado: TRANSFADA-TRANSPORTES COLETIVO ENC LTDA. Assunto: Requisição de Passagens. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 3/99, que versa sobre Requisição de Passagens.

Proc. DRADS/AVARÉ 22/99. Interessado: DRADS/AVARÉ. Assunto: Assinatura do Diário Oficial seção I e II. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 22/99, que versa sobre Assinatura do Diário Oficial seção I e II

Proc. DRADS/AVARÉ 2/99. Interessado: VIAÇÃO COMETA. Assunto: Requisição de Passagens. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 2/99, que versa sobre Requisição de Passagens.

Proc. DRADS/AVARÉ 7/99. Interessado: EMPRESA ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES. Assunto: Requisição de Passagens. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 7/99, que versa sobre Requisição de Passagens.

Proc. DRADS/AVARÉ 9/99. Interessado: VIAÇÃO CASQUEL. Assunto: Requisição de Passagens. Ratifico, nos termos do arts. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 9/99, que versa sobre Requisição de Passagens.

Proc. DRADS/P. PRUDENTE n 011/99. Interessado: IMESP-IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A. Assunto: Assinatura do Diário Oficial Seção I e II. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ 11/99, que versa sobre Assinatura do Diário Oficial Seção I e II.

Proc. DRADS/AVARÉ 11/99. Interessado: TRANSPEN- TRANSPORTE COLETIVO ENC. LTDA. Assunto: Requisição de Passagens. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, Ratifico, a dispensa de licitação autorizada nos autos do Proc. DRADS/AVARÉ n 011/99, que versa sobre Requisição de Passagens.

GRUPO DA MACRORREGIÃO SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAPITAL

Extratos de Convênio
 PROC.DRADS - SÃO PAULO Nº.17/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 42.081, de 12/8/97, alterado pelo Decreto 43.554, de 19/10/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: FUNDAÇÃO JOSE JORGE ANTONIO MAUAD
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano: 5040/1998
 Objeto: atendimento à criança
 Nº. de vagas: 13; Segmento: criança
 Sexo: ambos; Regime: residencial
 Faixa Etária: 01 a 06 anos
 Valor Per capita: R\$ 400,00 Valor Mensal: R\$ 5.200,00
 Valor ano 1999: R\$ 62.400,00 U.O.: 35004
 Classificação da Despesa: 345043-90
 Programa de Trabalho: 15.081.0486.2.134.0000
 Vigência: de 01/01/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 04/01/1999.
 PROC.DRADS - SÃO PAULO Nº.21/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 42.081, de 12/8/97, alterado pelo Decreto 43.554, de 19/10/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS
 Município: São Paulo, Registro CAR/ ano: 26/1936
 Objeto: atendimento a criança e adolescente
 Nº. de vagas: 50
 Segmento: criança/adolescente
 Sexo: masculino; Regime: residencial
 Faixa Etária: 07 a 14 anos e 11 meses
 Valor Per capita: R\$ 50,00 Valor Mensal: R\$ 7.500,00
 Valor ano 1999: R\$ 90.000,00 U.O.: 35004

Classificação da Despesa: 345043-90
 Programa de Trabalho: 15.081.0486.2.134.0000
 Vigência: de 01/01/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 04/01/1999.
 PROC DRADS - SÃO PAULO Nº.53/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº. 43.135, de 01/06/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA - CRECHE CARRÃO-I
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano:025/1936
 Objeto: atendimento à criança
 Nº. de vagas: 140; Segmento: criança
 Sexo: ambos; Regime: TEMPO INTEGRAL
 Faixa Etária: 0 a 06 anos E 11 MESES
 Valor Per capita: R\$170 - Valor Mensal: R\$ 23.800,00
 Valor ano 1999: R\$ 285.600,00 U.O.: 35001
 Classificação da Despesa: 345043-90 UGO: 350010-FEAS
 Vigência: de 01/01/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 04/01/1999.
 PROC DRADS - SÃO PAULO Nº.55/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº. 43.135, de 01/06/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA - CRECHE HELIÓPOLIS-I
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano:025/1936
 Objeto: atendimento à criança
 Nº. de vagas: 140; Segmento: criança
 Sexo: ambos; Regime: TEMPO INTEGRAL
 Faixa Etária: 0 a 06 anos E 11 MESES
 Valor Per capita: R\$170,00 - Valor Mensal: R\$ 23.800,00
 Valor ano 1999: R\$ 261.800,00 U.O.: 35001
 Classificação da Despesa: 345043-90 UGO: 350010-FEAS
 Vigência: de 01/02/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 01/02/1999.
 PROC DRADS - SÃO PAULO Nº.56/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto nº. 43.135, de 01/06/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ADVENTISTA DA PROMESSA - CRECHE - PATRIARCA
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano:4450/1988
 Objeto: atendimento a criança
 Nº. de vagas:160; Segmento: criança
 Sexo: ambos; Regime: TEMPO INTEGRAL
 Faixa Etária: 0 a 06 anos E 11 MESES
 Valor Per capita: R\$170,00 - Valor Mensal: R\$ 27.200,00
 Valor ano 1999: R\$ 326.400,00 U.O.: 35001
 Classificação da Despesa: 345043-90 UGO: 350010-FEAS
 Vigência: de 01/01/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 04/01/1999.
 PROC DRADS - SÃO PAULO 66/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 43.135, de 01/06/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: MAMÃE- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA SANTAMARENSE - CRECHE SANTA TERESINHA
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano:1930/1968
 Objeto: atendimento à criança
 Nº. de vagas: 150; Segmento: criança
 Sexo: ambos; Regime: TEMPO INTEGRAL
 Faixa Etária: 0 a 06 anos E 11 MESES
 Valor Per capita: R\$170,00 - Valor Mensal: R\$ 25.500,00
 Valor ano 1999: R\$ 306.000,00 U.O.: 35001
 Classificação da Despesa: 345043-90 UGO: 350010-FEAS
 Vigência: de 01/01/1999 A 31/12/1999 Data assinatura: 04/01/1999.
 PROC DRADS - SÃO PAULO Nº.35/99
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 43.135, de 1/6/98.
 Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Conveniada: AÇÃO SOCIAL LARGO 13
 Município: São Paulo; Registro CAR/ ano:4425/1988
 Objeto: atendimento à criança
 Nº. de vagas: 120; Segmento: criança

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL
 • JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503